



Proposta de Revisão Regulamentar

Audição Pública

Lisboa, 22 de Junho de 2017

A proposta de revisão regulamentar em apreço contém um conjunto bastante alargado de alterações, com impacto significativo nas atividades desenvolvidas no setor da energia

Nomeadamente na atividade dos Comercializadores em Mercado Livre

RRC

- **Criação do Gestor de Garantias do SEN**
- **Prazos para interação com plataforma de mudança de comercializador**
- Registo de comercializadores junto da ERSE
- **Reforço dos mecanismos de supervisão da ERSE**
- Agregação da Produção em Regime Especial
- **Participação da Procura na prestação de Serviços de Sistema**
- Rotulagem de Energia Elétrica
- Informação estatística sobre a Tarifa Social
- ...

RT

- **Aperfeiçoamento da Estrutura Tarifária na BT**
- Criação da Tarifa de Operação Logística de Mudança de Comercializador
- Alteração da faturação da Potência Contratada na IP com telecontagem
- ...

RQS

- **Fusão dos RQS do Setor Elétrico e do Setor do Gás Natural**
- Reclamações: prazo máximo de resposta e compensação mínima
- Redefinição de Clientes com Necessidades Especiais e de Clientes Prioritários
- ...



Criação do Gestor de Garantias do SEN

Regulamento de Relações Comerciais

Prevê-se a criação do Gestor de Garantias do SEN, entidade que será responsável pela gestão de garantias decorrentes dos contratos de Adesão ao Mercado de Serviços de Sistema e dos contratos de Uso de Redes

- Pode/Deve diferenciar entre entidades com histórico de cumprimento e entidades com atrasos ou incumprimentos, com agravamentos nos cálculos das garantias
- Será ainda desenvolvida subregulamentação quanto a procedimentos do Gestor de Garantias, nomeadamente sobre os meios e formas de prestação de garantias
- O contrato de Adesão ao Mercado de Serviços de Sistema não caduca quando caduca o contrato de Uso de Redes

- **A proposta estabelece as bases para uma centralização da gestão de garantias no setor da energia**
- **De notar o princípio da valorização das garantias em função do nível de risco do agente**
- **Considera-se importante desenvolver mais este modelo, nomeadamente para contemplar:**
 - O alargamento ao SNGN
 - A inclusão de Linhas de Crédito como tipo de garantia possível
 - A avaliação trimestral (em vez de mensal) do valor da garantia
 - Outros pormenores que certamente irão surgir no processo de subregulamentação



Prazos para interação com plataforma de mudança de comercializador

Regulamento de Relações Comerciais

São estipulados prazos limite para que o Comercializador submeta na plataforma mudança de comercializador os pedidos formulados pelos Clientes, nomeadamente

- **Prazo máximo de 5 dias úteis para pedidos de Switching-in**
- **Prazo máximo de 5 dias úteis para pedidos de Cessação de Contrato por iniciativa do Cliente**
- **Prazo máximo de 1 dia útil para pedidos de Ativação de fornecimento**

- **Face à experiência que têm com outros serviços (por exemplo, serviços prestados na internet), os Clientes têm hoje a expectativa de que os seus pedidos sejam processados com muita celeridade, por vezes de forma instantânea**
- **Não obstante, há que ter presente que os serviços energéticos, sendo serviços públicos essenciais, são por esse motivo também intensa e amplamente regulados**
- **Tal moldura exige que os Comercializadores adotem um conjunto de procedimentos robustos (e por vezes demorados) para se assegurarem do bom tratamento destas questões**



Reforço dos mecanismos de supervisão da ERSE

Regulamento de Relações Comerciais

A proposta conduz a uma grande padronização da atividade e da oferta dos Comercializadores assim como o aumento muito significativo das obrigações de reporte à ERSE

- Define e circunscreve o conceito de “Oferta Comercial”
- Obriga ao registo prévio na ERSE de todas as “Fichas Contratuais Padronizadas” e Condições Particulares
- Prevê a comunicação e o registo de informação sobre “Serviços Adicionais”
- Estabelece o envio de extensa informação sobre serviços prestados por terceiros
- Prevê a comunicação à ERSE da relação dos colaboradores envolvidos nos “serviços de distribuição comercial”
- ...

- **O caminho apontado pela ERSE irá conduzir a um aumento muito relevante da carga administrativa exigida aos Comercializadores, e poderá ter forte impacto:**
 - limitando a inovação e a criação de valor para o Cliente
 - aumentando os custos da atividade e
 - reduzindo a atratividade do setor para novos entrantes



Participação da Procura na prestação de Serviços de Sistema

Regulamento de Relações Comerciais e Regulamento da Operação das Redes

É dada maior visibilidade à possibilidade de agentes de mercado responsáveis pela programação de consumos (Clientes e Comercializadores) poderem prestar Serviços de Sistema

- Nomeadamente a mobilização ou desmobilização de consumo para a resolução de restrições técnicas que permitam a exploração do sistema em condições de segurança, estabilidade e qualidade de serviço
- No caso dos Clientes em BTN, a proposta considera que estes têm capacidade técnica para a prestação deste serviço de sistema desde que disponham de equipamento de medição com desagregação mínima horária de consumo
- Ficam excluídos os Clientes que já sejam remunerados pela prestação do serviço de interruptibilidade

- **O reforço de visibilidade desta questão nos Regulamentos é positivo, na medida em que torna mais claro:**
 - o alinhamento dos Regulamentos com o “Winter Package”
 - qual o universo de entidades elegíveis à prestação destes Serviços de Sistema
- **No caso dos Clientes em BTN, valerá a pena clarificar que a capacidade técnica relevante é a possibilidade de interagir remotamente com o equipamento de medição, afetando cargas, e não tanto a disponibilização de medições com desagregação horária**



Aperfeiçoamento da Estrutura Tarifária na BT

Regulamento Tarifário

É introduzida a diferenciação trimestral nos preços de energia ativa para BTE e BTN (biH e triH), nas tarifas de acesso às redes e nas tarifas transitórias de venda a clientes finais

- Esta diferenciação já está presente nas tarifas de MAT, AT e MT
- Pretende-se com esta melhoria obter uma maior adequação das tarifas aos custos, promovendo o uso eficiente da infraestrutura de rede
- Não é introduzida esta diferenciação trimestral nas tarifas BTN Simples

- **Este aperfeiçoamento é positivo, na medida em que tendencialmente conduz a uma maior aproximação entre os preços e os custos das infraestruturas**
- **Antecipa-se que a diferença sazonal dos preços da energia ativa das tarifas de acesso em BT possa ser mais relevante da que atualmente se observa nos restantes níveis de tensão**



Fusão dos RQS do Setor Elétrico e do Setor do Gás Natural

Regulamento da Qualidade de Serviço

É realizada a fusão dos Regulamentos de Qualidade de Serviço do SEN e SNGN e a harmonização de um conjunto de temas entre os dois setores, nomeadamente no que respeita:

- à definição de alguns conceitos
- à definição de padrões e cálculos de indicadores de relacionamento com os Clientes
- a prazos e horários para a prestação de determinados serviços regulados nas instalações dos Clientes
- ao reporte de informação de Qualidade de Serviço pelos Comercializadores à ERSE
- aos direitos e deveres dos Clientes com Necessidades Especiais e dos Clientes Prioritários
- ...

- **A consolidação num único RQS de regras harmonizadas para ambos os setores é uma iniciativa muito positiva**
- **Considerando a procura dos Clientes por ofertas duais, esta harmonização permite ter consistência nos níveis mínimos de serviço e do reporte de informação previstos na Regulação**
- **Seria igualmente de valorizar uma fusão dos RRC do SEN e do SNGN**



